



PORTARIA SAPMRH Nº 030, 16 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder **Licença de Operação – LO** em resposta ao processo – **PR nº 011/2023**, solicitado em 24 de outubro de 2023, empreendimento **RECICLO RECICLAGEM LTDA** e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 005/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença de Operação - LO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a empresa **RECICLO RECICLAGEM LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 51.034.142/0001-00**, para execução da atividade de Reciclagem de papel, papelão e similares, vidros e de materiais plásticos, enquadrado no código E6.3, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rua São Cosme, Distrito de Pedras, município de Santo Amaro – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - realizar limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência apresentando anualmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

III- instalar no prazo de 30 (trinta) dias e manter placa de identificação em local visível ao público, com os seguintes dados: nome do empreendimento, número da licença, nome do responsável técnico, com seu respectivo CREA;

IV – encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

V- implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA – Programa de Educação Ambiental, e encaminhar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio, relatórios comprobatórios com fotos da realização das atividades;

Adm

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

VI- enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos

sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico; e

VII- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente, relatórios comprobatórios com fotos da realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoções de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com ANEXO I da Resolução CEPRAM Nº 4610 de 27 de julho de 2018.

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 005/2024, de 12 de janeiro de 2024, conclui pela concessão da Licença Operação - LO, para o empreendimento RECICLO RECICLAGEM LTDA, inscrito sob CNPJ nº 51.034.142/0001-00.

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO,
ESTADO DA BAHIA, 16 de janeiro de 2024.



ANA LÍCIA MARINS MORAIS
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda



ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal